



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL Nº24/2020/SLICIT-INC/CCONTP/CGAF-INC/DAP-INC/IFS/IFSULDEMINAS

9 de novembro de 2020

Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2020

Processo Administrativo nº 23344.001413.2020-78

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Tiradentes, 416, Centro, CEP 37.576-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas neste edital e as demais normas aplicáveis ao objeto.

DATA E HORÁRIO DO ENVIO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

Cadastro da Proposta: A partir da publicação no Diário Oficial da União.
Etapas de Lances: Dia 23/11/2020 , às 9 horas (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **materiais de tecnologia da informação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

2.1.2. ANEXO II – ETP – Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Termo de Referência);

2.1.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. Todas as menções a este edital referem-se também a seus anexos.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços as seguintes unidades, todas pertencentes também ao IFSULDEMINAS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais:

- 4.2.1.** Campus Machado;
- 4.2.2.** Campus Muzambinho;
- 4.2.3.** Campus Passos;
- 4.2.4.** Campus Possos de Caldas;
- 4.2.5.** Campus Pouso Alegre;
- 4.2.6.** Reitoria do IFSULDEMINAS; e
- 4.2.7.** Campus Avançado Três Corações.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, para as sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual – MEI, para os quais será concedido tratamento favorecido nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, **exceto para o(s) item(ens) 19, 63 e 74, cuja participação é ampla, por se referirem ao remanescente do disposto no caput do Art. 8º do Decreto 8.538/2015.**

- 6.2.1.** Cada item de participação ampla é a cota principal de item de cota reservada, conforme abaixo:

Item da Cota Principal Participação Ampla	Item da Cota Reservada Participação Exclusiva à ME/EPP/Equip
19	77

63	78
74	79

6.2.2. Na hipótese

de não haver vencedor para a cota reservada, essa poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.3.5. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial sem plano de recuperação acolhido judicialmente, recuperação extrajudicial sem plano de recuperação homologado judicialmente, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.3.6. que estejam reunidas em consórcio;

6.3.6.1. Justificativa: Considerando que o fornecimento do objeto desta licitação não é complexo, é provável que muitos licitantes tenham capacidade para executá-lo. Neste caso, a reunião de empresas em consórcio restringiria a competitividade, pois empresas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário).

6.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, devendo se informarem a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

6.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.5.6. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.5.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.5.8. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6.5.8.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta juntamente aos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o momento imediatamente anterior ao horário marcado para abertura da sessão pública (horário de Brasília).

7.1.1. Até esse momento, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação apresentados.

7.1.2. Na data e horário marcados para o início da sessão, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. A proposta enviada inicialmente será a eletrônica, do sistema Comprasnet, não sendo necessário, neste momento, enviar proposta de outra forma (ex.: “Proposta Comercial”, elaborada em documento à parte);

7.2.2. Caso o licitante também envie inicialmente a “Proposta Comercial”, a proposta eletrônica do sistema Comprasnet prevalecerá, exceto se aquela servir para complementar esta, desde que não haja divergência entre elas quanto às características do material ofertado constantes na descrição detalhada, quanto à marca, modelo/versão e Unidade de Fornecimento. O preço a ser considerado será sempre o registrado no sistema Comprasnet.

7.2.3. No momento do envio da proposta, o licitante **não deverá enviar outros documentos que não sejam os de habilitação**. Documentos relacionados aos materiais ofertados, serão solicitados pelo pregoeiro em momento oportuno, se necessários.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constarem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.1. Caso o licitante opte por não enviar nenhum documento de habilitação junto à proposta eletrônica, reduzindo a verificação da habilitação somente ao SICAF, o sistema exigirá que ao menos um anexo seja enviado junto à proposta, situação em que o licitante poderá enviar documento somente com os dizeres “Habilitação no SICAF”. Documento em branco terá o mesmo efeito.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, aptos a usufruírem do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar ou disponibilizar no SICAF os documentos de habilitação, ainda que haja alguma restrição na **regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, nos termos do artigo 40 da lei mencionada neste item.

7.4.1. Serão consideradas restrições na **regularidade fiscal** e/ou **trabalhista** as respectivas certidões vencidas, positivas (sem efeitos de negativa) ou a tentativa sem êxito do pregoeiro em obtê-las nos sites oficiais.

7.4.1.1. Considera-se tentativa sem êxito do pregoeiro em obtê-las nos sites oficiais os casos em que o site disponibilize a emissão das certidões por essa plataforma, mas que por algum motivo não seja possível emití-las. Caso o site não disponibilize a emissão de certidão ou disponibilize, mas a emissão não seja imediata, em virtude de prazo para tanto e/ou esteja condicionada a pagamento, o licitante deverá tê-la inserido no SICAF na fase de habilitação ou tê-la enviado

juntamente à proposta.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Assim, a oferta deve ser precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Nessa etapa do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Modelo/Versão;

8.1.4.1. Este campo deverá ser utilizado somente se o fabricante do material ofertado utilizar esses termos tecnicamente para descrever característica específica de seu produto, a fim de diferenciá-lo de outros. Portanto, o campo Modelo ou Versão não deve ser utilizado indiscriminadamente pelo licitante, tampouco para informar característica que deveria constar na descrição detalhada do objeto ou para alterar a unidade de fornecimento já fixada pelo órgão licitante.

8.1.5. Descrição detalhada do objeto;

8.1.5.1. *A fim de dar celeridade ao pregão, evitando a necessidade de posterior convocação para envio de complemento da proposta por falta de informações necessárias a sua aceitabilidade, aconselha-se que o licitante informe em sua proposta eletrônica a descrição do objeto com todas as suas características, de forma que possam ser comparadas com todas aquelas constantes no Termo de Referência, fornecendo ao pregoeiro parâmetros suficientes para julgamento.*

8.1.5.2. *Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência, o licitante deverá considerar estas últimas. Portanto, para envio de sua proposta, o licitante deverá considerar as especificações descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.*

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.3. Nos valores propostos serão considerados como inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O pregoeiro e a Administração estarão autorizados a desconsiderar os valores dos preços unitários que excederem a duas casas decimais após a vírgula, inclusive aqueles negociados, e em qualquer fase do certame, ou no momento da emissão da nota de empenho.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **sessenta dias**, a contar da

data prevista para abertura da sessão pública. Não será necessário informar o prazo de validade da proposta, situação em que será considerado o de 60 (sessenta) dias.

8.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência.

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou possa identificar o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado-a a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, denominado "chat"; somente o pregoeiro poderá dar início às trocas de mensagens.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do mesmo item, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, que deverá ser de **0,5% (meio por cento)** do valor unitário estimado de cada item.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública para cada item terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos desse período.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas com valores iguais (não seguidas de lances).

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Será assegurado o direito de preferência nos termos da Lei 8.248/1991 e do Decreto 7.174/2010.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.27.1. no país (Brasil);

9.27.2. por empresas brasileiras;

9.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país (Brasil);

9.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Será recusada a proposta ou o lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

10.4. O preço máximo aceitável por item corresponderá ao respectivo valor estimado constante no Termo de Referência.

10.5. A recusa da proposta com valor superior àquele estimado pela Administração ocorrerá se, pelo chat do sistema, a tentativa de negociação do pregoeiro com o licitante for frustrada, sendo assim entendida:

10.5.1. a não concordância do licitante em registrar o preço pelo valor igual ou inferior ao estimado pela Administração;

10.5.2. se o licitante se manter silente, por mais de dez minutos, diante da manifestação de tentativa de negociação pelo pregoeiro, nos horários de acesso previstos no edital.

10.6. Nas hipóteses em que a proposta for recusada, por estar acima do valor máximo aceitável, o pregoeiro tentará a negociação com o próximo licitante melhor classificado.

10.7. A proposta poderá ser recusada antes da tentativa de negociação de preço, caso o pregoeiro venha a constatar, neste momento, que ela não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenha descrição detalhada ou outra informação que demonstre que o objeto ofertado seja diverso daquele exigido, não sendo passível de correção por complemento que não altere seu teor e/ou contenha vícios insanáveis.

10.8. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas, para fins de aceitação ou recusa.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será recusada a proposta ou o lance que apresentar preço manifestamente inexecutável.

11.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11.3.1. Não será necessário informar o tempo de validade da proposta, situação em que será considerado o de sessenta dias, portanto válido.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicial, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou complementos de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. O licitante deverá enviar somente o(s) documento(s) solicitado(s) pelo pregoeiro.

11.7. Os documentos digitais remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo razoável para tanto, a ser estabelecido pelo pregoeiro.

11.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação do Campus Inconfidentes, situado na Praça Tiradentes, 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, MG.

11.8. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de subsidiar sua decisão.

11.9. Não se considerará, para efeitos de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, mas poderá ser exigida se constante na proposta do licitante adjudicatário.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Constatada a existência de sanção de impedimento de participação na licitação ou de contratação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será verificada a documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

12.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos nesse sistema, deverão ter sido enviados juntamente à proposta.

12.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou tê-los encaminhado, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.8. O licitante que descumprir o dever previsto no subitem acima será reputado inabilitado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.9. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, pela opção de upload "Enviar anexo" do sistema, após o encerramento do envio de lances, e **mediante convocação pelo pregoeiro**, via sistema.

12.9.1. O pregoeiro concederá prazo não inferior a **duas horas** para o envio mencionado.

12.9.2. A documentação digitalizada deverá ser enviada em arquivo único. Se forem vários arquivos, deverão ser compactados em um arquivo com compressão do tipo "zip".

12.9.3. O pregoeiro poderá, posteriormente, exigir que os documentos sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, observada a necessidade ou dispensa de autenticação prevista na legislação vigente.

12.9.4. Entende-se por documentos complementares aqueles que não poderão ser os exigidos neste instrumento convocatório, que já deveriam ter sido enviados juntamente à proposta. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos; permite-se apenas o envio de outros documentos para confirmação ou complementação dos já apresentados.

12.10. A habilitação dos licitantes será constatada mediante os seguintes documentos, conforme itens a seguir:

12.10.1. Habilitação jurídica:

12.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Obs.1: Se o licitante for participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar **também** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Obs. 2: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.2.5.1. Somente o licitante enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

12.10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10.3. Qualificação Econômico-financeira:

12.10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.10.3.1.1. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de **doze meses**.

12.10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.10.3.2.1. No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência ou o Balanço de Abertura;

12.10.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

12.10.3.2.3. Caso o balanço tenha sido elaborado via Escrituração Contábil Digital – ECD, sua autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

12.10.3.2.4. Caso o balanço não tenha sido elaborado via ECD, será necessário estar **registrado na Junta Comercial** respectiva;

12.10.3.2.5. Se o registro ou autenticação na Junta Comercial não constar diretamente nas folhas do balanço, mas nas folhas do Livro Diário que o contém, tal livro contendo o balanço deverá ser apresentado para comprovar o registro ou autenticação na **Junta Comercial**.

12.10.3.2.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.10.3.2.7. Somente o licitante enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.10.3.3. A comprovação da situação financeira do licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs.: Os licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.11. Caso o licitante tenha usufruído do direito de preferência previsto na Lei 8.248/1991 e no Decreto 7.174/2010, a comprovação de que os bens atendem ao PPB ou que tenham tecnologia do país será feita mediante apresentação das respectivas Portarias, concedidas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (quanto ao PPB) ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (quanto à tecnologia desenvolvida no país).

12.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade **fiscal** e/ou **trabalhista** não impede que o licitante seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.16. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, quanto à aceitabilidade e habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.19. Será reputado inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no

SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente o e-mail de contato indicado no SICAF.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Diretor-Geral do Campus Inconfidentes, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do Campus Inconfidentes homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante convocação pela mesma autoridade, para participarem do Cadastro de Reserva.

16.1.1. O prazo para os licitantes manifestarem interesse no Cadastro de Reserva será de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços, a qual terá o prazo de vigência nela fixado, contado a partir de sua assinatura e após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17.2. Homologada esta licitação, o Campus Inconfidentes convocará os fornecedores para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.3. Preferencialmente, a Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente, por ambas as partes, através de Certificado Digital ICP Brasil em plena validade, com a marca de segurança no documento assinado e desde que, no próprio documento assinado, se possa identificar a pessoa física que efetuou a assinatura digital (**certificado digital de pessoa física**), e que o respectivo arquivo **esteja desbloqueado** para assinatura digital da autoridade competente do órgão licitante.

17.3.1. O licitante será convocado por e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços. Este documento estará no formato de arquivo PDF (Portable Document Format) anexado à mensagem.

17.3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços na forma digital será de três dias úteis, prazo esse em que o licitante deverá enviar eletronicamente a Ata de Registro de Preços assinada ou manifestar sua preferência pela assinatura na forma manuscrita.

17.3.2. O não envio da Ata de Registro de Preços, por e-mail, assinada digitalmente, e a ausência de manifestação do adjudicatário à convocação, considerar-se-á pela sua preferência em assinar a ata na forma manuscrita, situação em que a Administração o convocará formalmente através dos Correios, com AR - Aviso de Recebimento, para assinatura da ata. Nesse caso, o adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis para providenciar a assinatura da ata.

17.4. Alternativamente ao comparecimento no órgão contratante para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá assiná-la a distância, desde que com **reconhecimento de firma da assinatura em cartório**, situação em que o adjudicatário deverá remeter a ata assinada ao órgão contratante no prazo de cinco dias úteis da convocação para assinatura, enviando imediatamente o código de rastreamento dos Correios por

e-mail ao órgão contratante, a fim de a Administração acompanhar o cumprimento dessas obrigações pelo adjudicatário. A Ata de Registro de Preços assinada poderá também ser entregue pessoalmente ao órgão contratante, dentro desse mesmo prazo.

17.5. No caso de assinatura manuscrita, sem reconhecimento de firma, essa deverá ser feita na presença do servidor do Setor de Licitações, o qual atestará a autenticidade da assinatura.

17.6. Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, antes de findo o prazo inicial, e aceita pela Administração.

17.7. O representante do licitante que assinar a Ata de Registro de Preços deverá ter poderes para tanto. Caso essa legitimidade não conste em documento digital no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o representante deverá apresentar procuração ou documento equivalente.

17.8. Ficará caracterizado o descumprimento da obrigação de assinar a ata o adjudicatário inadimplente com qualquer uma das exigências mencionadas.

17.9. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução do contrato.

17.10. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais aplicáveis ao primeiro.

17.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens adjudicados constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.12. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Campus Inconfidentes poderá ou não contratar o objeto deste pregão, e quando contratar, obedecerá ao lote mínimo (quantidade mínima por pedido) estabelecido no Termo de Referência.

17.13. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o Cadastro de Reserva com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no § 2º, art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva convocados, quando não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, para o e-mail licitacao.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, localizado na Praça Tiradentes, 416, Centro, CEP 37.576-000, Inconfidentes, MG.

21.2. Para que os pedidos de impugnação e de esclarecimentos **enviados por e-mail** sejam reconhecidos, é necessário que o interessado:

22.2.1. telefone para o Setor de Licitações, para o número 35 3464 1200 Ramal 9144 ou 9125, em dias úteis, dentro do prazo para tanto, no horário das 7 h às 10h45 ou das 13 h às 16h45, comunicando o envio do pedido de impugnação ou de esclarecimentos, de qual endereço eletrônico foi enviado, a licitação a que se refere e a descrição do assunto da mensagem;

22.2.2. tenha enviado a mensagem contendo somente o novo pedido de impugnação ou pedido de esclarecimentos ou as conversar anteriores referente a esses pedidos, não sendo aceitas mensagens sobre pedidos anteriormente tratados ou que contenham outras conversas que não sejam entre o interessado e o órgão promotor da licitação.

22.3. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4. Até **três dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste edital.

22.4.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.4.2. Acolhida a impugnação, se necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Considera-se vencedor do item o licitante melhor classificado, cuja proposta foi aceita, e posteriormente foi considerado habilitado pelo pregoeiro. Portanto o termo “declaração de vencedor” caracteriza-se com o término da fase de habilitação, não sendo necessária essa expressão explicitamente em qualquer documento deste certame ou no sistema Comprasnet.

23.2. Este pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa; poderá ser revogado por caracterizar-se como inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução da licitação ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou das demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Setor de Licitações, localizado na Praça Tiradentes, 416, Centro, CEP 37.576-000, Inconfidentes, nos dias úteis, no horário das 7 h as 11 h e das 13 h as 17 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12.1. Não serão fornecidas cópias impressas do edital e anexos; somente na forma digital, gratuita.

Inconfidentes, 9 de novembro de 2020.

Assinam eletronicamente o presente edital:		
Nome/Repartição/Função	Envolvimento	Ação neste Documento
Briza Paula de Oliveira Setor de Licitações	Repartição que realizará a licitação	Elaboração
Wagner Roberto Pereira Diretor do Departamento de Administração e Planejamento ou seu substituto, Wanderson Rodrigues da Silva	Diretor do segmento administrativo	Concordância
Luiz Flávio Reis Fernandes Diretor-Geral ou seu substituto, Wagner Roberto Pereira	Autoridade máxima do órgão promotor da licitação	Aprovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wagner Roberto Pereira**, DIRETOR - IFS - DAP-INC, em 09/11/2020 08:12:18.
- **Luiz Flavio Reis Fernandes**, DIRETOR GERAL - IFS, em 09/11/2020 08:11:07.
- **Briza Paula de Oliveira**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 09/11/2020 08:09:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 100754

Código de Autenticação: c16fc96d56



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais